



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARA OBTENÇÃO DE PATROCÍNIO Nº 11/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, CNPJ nº 90.895.905/0001-60, situada na Rua Ramiro Barcelos, nº 2993, Centro, Montenegro/RS, por meio da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 6.503/2018, com as alterações da Lei nº 7.025/2023, que realizará Chamamento Público para seleção de patrocinadores interessados em apoiar financeiramente, por meio de bens ou serviços, a execução do projeto "Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana", conforme as condições estabelecidas a seguir. O prazo para apresentação das propostas encerra-se em: 31 /12/2025, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias prevista no art. 5º, §1º, da Lei nº 6.503/2018.

1. FINALIDADE

1.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade divulgar e selecionar empresas que desejem patrocinar o Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana, mediante contrapartidas institucionais de visibilidade, observada a legislação municipal.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. O objeto deste Edital é a seleção de patrocinadores, pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários para aquisição, produção e instalação do Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana, composto por:

- a) Escultura em pedra grês, em baixo relevo, com dimensões mínimas de 3,0 m x 1,5 m;
- b) Placa inaugural em aço inox escovado;
- c) Quatro mastros de bandeira em aço inox, altura mínima de 1,8 m, incluindo suportes para fixação.

2.2. A entrega dos itens ocorrerá em local público definido pela Administração Municipal.

3. COTAS DE PATROCÍNIO

3.1. As cotas de patrocínio são definidas conforme o valor estimado de contribuição e contrapartidas proporcionais, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 6.503/2018.

3.2. Os valores estimados abaixo poderão ser aportados em recursos financeiros, bens ou serviços diretamente vinculados ao objeto:

Cota 1 de 4: Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana esculpido em material de pedra grês baixo relevo medindo no mínimo 3 x 1,5 M mesurando uma família de Italianos iniciando a viagem até a Serra Gaúcha como imagem ilustrativa em anexo Valor estimado: R\$ 5.000,00

Cota 2 de 4: Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana esculpido em material de pedra grês baixo relevo medindo no mínimo 3 x 1,5 M mesurando uma família de Italianos iniciando a viagem até a Serra Gaúcha como imagem ilustrativa em anexo – Valor Estimado: R\$ 5.000,00

Cota 3 de 4: Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana esculpido em material de pedra grês baixo relevo medindo no mínimo 3 x 1,5 M mesurando uma família de Italianos iniciando a viagem até a Serra Gaúcha como imagem ilustrativa em anexo – Valor estimado: R\$ 5.000,00

Cota 4 de 4: Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana esculpido em material de pedra grês baixo relevo medindo no mínimo 3 x 1,5 M mesurando uma família de Italianos iniciando a viagem até a Serra Gaúcha como imagem ilustrativa em anexo -Valor estimado: R\$ 5.000,00

Cota 5: placa inauguração Aço Inox escovado 30x40cm + 4 mastros de porta bandeiras em inox



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

com 1,8 metros suporte para fixação das bandeiras + 4 bandeiras 55 x 80cm como imagem ilustrativa em anexo

Contrapartidas:

- a) Inserção da marca na placa inaugural
- b) Autorização para instalação de placa institucional no entorno do monumento (dimensões máximas 30 x 30 cm), sob responsabilidade e manutenção do patrocinador;
- c) Menção especial na cerimônia inaugural e redes sociais da prefeitura;
- d) Direito a ativações institucionais no evento inaugural, mediante prévia autorização do Município.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. O interessado deverá apresentar envelope lacrado contendo:

- a) Formulário de Credenciamento de Patrocinador (Anexo I);
- b) Ato constitutivo (Contrato Social ou Estatuto);
- c) Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- d) Procuração, se aplicável;
- e) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- f) Marca em arquivo vetorial (.ai, .cdr, .pdf);
- g) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa da Fazenda Federal/INSS;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (exigência obrigatória conforme entendimento aplicado à regularidade fiscal geral).

4.2. A falta de qualquer documento implica inabilitação, salvo pendências supríveis no prazo previsto neste Edital.

5. ENTREGA DAS PROPOSTAS

5.1. Os envelopes deverão ser entregues ou enviados para:

Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo
Rua Capitão Cruz, nº 2150 – Centro – Montenegro/RS
E-mail institucional: smdect.turismo@montenegro.rs.gov.br

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Serão consideradas habilitadas as propostas que atenderem integralmente às exigências do Edital.

6.2. Caso o número de interessados seja maior que o número de cotas disponíveis, a seleção obedecerá ao critério de ordem de entrega da documentação, como data e horário nos envelopes assinados pelo servidor que receber. Nos casos de envio por e-mail já terá automático a data e horário.

6.3. Proponentes com pendência documental terão 3 (três) dias úteis, contados da notificação, para saneamento.

6.4. Os demais habilitados não sorteados comporão cadastro reserva.

7. VEDAÇÕES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

7.1. Não poderão participar patrocinadores que se enquadrem nas hipóteses do art. 6º da Lei nº 6.503/2018:

- a) entidades político-partidárias ou religiosas;
- b) atividades nocivas ao meio ambiente, saúde ou segurança;
- c) produtos ou serviços proibidos por lei;
- d) promoção de agentes públicos;
- e) violação às normas municipais de postura e legislação correlata.

8. CONTRATO DE PATROCÍNIO

8.1. Os selecionados deverão firmar Termo de Contrato de Patrocínio, conforme minuta constante no Anexo II.

8.2. Os selecionados deverão entregar os itens no local indicado pela prefeitura.

8.3. Não é permitida a utilização dos recursos para finalidade diversa da execução do monumento.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Das decisões referentes à habilitação ou seleção caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Os recursos deverão ser entregues no protocolo da Secretaria.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A participação no chamamento implica ciência e aceitação integral das regras do edital.

10.2. Dúvidas poderão ser solicitadas à Secretaria nos horários de expediente.

10.3. O Município poderá revogar ou anular este Chamamento Público por motivo de interesse público, sem gerar direito à indenização.

10.4. Casos omissos serão decididos pela Comissão designada.

Montenegro, 01 de dezembro de 2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

ANEXO I
FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE PATROCINADOR

RAZÃO SOCIAL		
CNPJ		TELEFONE
ENDEREÇO		
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	UF	E-MAIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL		RG DO REPRESENTANTE LEGAL
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL		
EVENTO A SER PATROCINADO: REIS DA LADEIRA 4		
COTA DE PATROCÍNIO		
<input type="checkbox"/> cota 1		
<input type="checkbox"/> cota 2		
<input type="checkbox"/> cota 3		
<input type="checkbox"/> cota 4		
<input type="checkbox"/> cota 5		
DATA		
ASSINATURA		

Anexo 2

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO E A EMPRESA _____, VISANDO AO APOIO INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MONUMENTO DO MARCO ZERO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Pelo presente Termo de Contrato de Patrocínio, de um lado, o MUNICÍPIO DE MONTENEGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2993, Centro, Montenegro/RS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada PATROCINADORA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 6.503/2018, alterada pela Lei Municipal nº 7.025/2023, e no Edital de Chamamento Público para Obtenção de Patrocínio nº ____/2025, cujas disposições passam a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a formalização do patrocínio para apoio financeiro, mediante bens, serviços ou recursos, à execução do projeto “Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana”, composto pelos seguintes itens:

- a) escultura em pedra grès, em baixo relevo, com dimensões mínimas de 3,0 m x 1,5 m;
- b) placa inaugural em aço inox escovado;
- c) quatro mastros de bandeira em aço inox, com altura mínima de 1,8 m, com suportes;
- d) bandeiras institucionais e demais itens previstos na cota assumida.

2.2. A PATROCINADORA compromete-se a aportar a Cota de Patrocínio nº _____, no valor estimado de R\$ _____, conforme proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

A PATROCINADORA obriga-se a:

- I – Entregar os bens, serviços ou recursos financeiros necessários ao cumprimento da cota assumida, conforme especificações do Edital;
- II – Assegurar a qualidade, integridade e conformidade técnica dos itens fornecidos;
- III – Respeitar os prazos estabelecidos pelo Município para entrega, instalação e disponibilização dos itens patrocinados;
- IV – Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, instalação e demais despesas necessárias;
- V – Manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- VI – Utilizar sua marca institucional exclusivamente nas condições autorizadas pelo Município, conforme contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Garantir a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas previstas no Edital e neste Termo;
- II – Autorizar a inserção da marca institucional da PATROCINADORA nos espaços definidos;
- III – Mencionar a PATROCINADORA na cerimônia inaugural e nas redes sociais oficiais do Município;
- IV – Emitir atesto de recebimento dos itens entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O Município concederá as seguintes contrapartidas:

- a) inserção da marca institucional da PATROCINADORA na placa inaugural;
- b) autorização para instalação de placa institucional de 30 x 30 cm no entorno do monumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

- c) menção especial na cerimônia inaugural e nas redes sociais;
- d) autorização para ações institucionais durante o evento inaugural.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente Termo vigorará pelo prazo necessário à entrega, instalação e conclusão dos itens patrocinados, limitado a até 12 meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO USO INDEVIDO

É vedado à PATROCINADORA:

- a) utilizar o espaço público para fins comerciais ou político-partidários;
- b) veicular publicidade proibida pela legislação municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O Termo poderá ser rescindido:

- I – por descumprimento das obrigações;
- II – por interesse público, sem indenização;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por apresentação de documentação falsa ou perda de regularidade fiscal.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A PATROCINADORA é responsável por todos os ônus referentes aos bens ou serviços fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS.

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

PATROCINADORA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO
ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTENEGRO E A EMPRESA _____, VISANDO AO APOIO INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “MONUMENTO DO MARCO ZERO DA IMIGRAÇÃO ITALIANA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

Pelo presente Termo de Contrato de Patrocínio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2993, Centro, Montenegro/RS, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada por _____, doravante denominada **PATROCINADORA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo é celebrado com fundamento na **Lei Municipal nº 6.503/2018**, alterada pela **Lei Municipal nº 7.025/2023**, e no **Edital de Chamamento Público para Obtenção de Patrocínio nº ____/2025**, cujas disposições passam a integrar este instrumento para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é a **formalização do patrocínio** para apoio financeiro, mediante bens, serviços ou recursos, à execução do projeto **"Monumento do Marco Zero da Imigração Italiana"**, composto pelos seguintes itens:

- a) escultura em pedra grês, em baixo relevo, com dimensões mínimas de 3,0 m x 1,5 m;
- b) placa inaugural em aço inox escovado;
- c) quatro mastros de bandeira em aço inox, com altura mínima de 1,8 m, com suportes;
- d) bandeiras institucionais e demais itens previstos na cota assumida.

2.2. A PATROCINADORA compromete-se a aportar a Cota de Patrocínio nº _____, no valor estimado de R\$ _____, conforme proposta aprovada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

A PATROCINADORA obriga-se a:

- I – Entregar os bens, serviços ou recursos financeiros necessários ao cumprimento da cota assumida, conforme especificações do Edital;
- II – Assegurar a qualidade, integridade e conformidade técnica dos itens fornecidos;
- III – Respeitar os prazos estabelecidos pelo Município para entrega, instalação e disponibilização dos itens patrocinados;
- IV – Arcar com todos os custos relacionados à produção, transporte, instalação e demais despesas necessárias;
- V – Manter sua regularidade fiscal durante a execução do contrato;
- VI – Utilizar sua marca institucional exclusivamente nas condições autorizadas pelo Município, conforme contrapartidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Garantir a execução do projeto e o cumprimento das contrapartidas previstas no Edital e neste Termo;
- II – Autorizar a inserção da marca institucional da PATROCINADORA nos espaços definidos, exclusivamente para fins de divulgação do patrocínio;
- III – Mencionar a PATROCINADORA na cerimônia inaugural, peças institucionais e redes sociais, conforme contrapartida do Edital;
- IV – Emitir atesto de recebimento dos itens entregues.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONTRAPARTIDAS

O Município concederá as seguintes contrapartidas:

- a) Inserção da marca institucional da PATROCINADORA na placa inaugural do monumento;
- b) Autorização para instalação de placa institucional no entorno do monumento, com dimensões máximas de **30 cm x 30 cm**, às expensas da patrocinadora;
- c) Menção especial na cerimônia inaugural e nas redes sociais oficiais do Município;
- d) Autorização para ações institucionais durante o evento inaugural, mediante prévia aprovação municipal.

Parágrafo único. As contrapartidas são exclusivamente de natureza institucional, vedado qualquer caráter publicitário comercial.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O presente Termo vigorará pelo prazo necessário à entrega, instalação e conclusão dos itens patrocinados, limitado a até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público.
- 6.2. O prazo de entrega dos itens será definido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e comunicado formalmente à PATROCINADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO USO INDEVIDO

7.1. É vedado à PATROCINADORA:

- a) utilizar o espaço público para fins comerciais, promocionais ou que contrariem a legislação municipal;
- b) veicular publicidade política, partidária ou de natureza proibida pela Lei nº 6.503/2018;
- c) associar sua marca a práticas ilícitas ou contrárias ao interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

- I – por descumprimento das obrigações assumidas por qualquer das partes;
- II – por interesse público, devidamente justificado, sem que isto gere direito à indenização;
- III – por acordo entre as partes;
- IV – por apresentação de documentação falsa ou perda de regularidade fiscal da PATROCINADORA.

8.2. Em caso de inadimplemento pela PATROCINADORA, o Município poderá impedir nova participação em chamamentos públicos, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A PATROCINADORA é responsável por todos os ônus referentes aos bens ou serviços fornecidos, inclusive garantia, assistência técnica e eventuais correções.

9.2. O Município não responderá por quaisquer obrigações trabalhistas, tributárias, civis ou comerciais decorrentes da atuação da PATROCINADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Montenegro, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO
Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

PATROCINADORA
Representante Legal

Testemunhas:

1.

2.

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

1.

2.

CPF: _____





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
"Montenegro, Cidade das Artes, Capital do Tanino e da Citricultura"

